

ATA DA 575ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Ao décimo terceiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 09h16, se reuniu
2 na Sede do Coren-PE, cito a Av. Conde da Boa Vista, Nº 800, 9º Andar, Bairro Soledade,
3 Recife - PE em sua 575ª Reunião Ordinária de Plenária – ROP, sendo no Plenário Marly
4 Javoski. **Estando presentes os seguintes Conselheiros Efetivos:** Thaíse Torres de
5 Albuquerque, Coren-PE nº 428546-ENF, Suzana Santos da Costa, Coren-PE nº 336.928-
6 ENF, Ana Paula Ochoa Santos, Coren-PE nº 39.233-ENF, Antônio Carlos da Silva
7 Santos, Coren-PE nº 961977-TE, Sara Fontes Gomes da Silva, Coren-PE nº 614.910-
8 TE e Isabelle de Oliveira Braga, Coren-PE Nº 358.041-ENF. **Conselheiros Suplentes:**
9 Aracele Tenório de Almeida Cavalcanti, Coren -PE nº 115210-ENF. **Conselheiros**
10 **Ausentes:** José Gilmar Costa de Souza Júnior, Coren-PE Nº 120.107-ENF (justificado),
11 José Almir Alves da Silva, Coren-PE nº 556853-TE e Eduardo de Andrade Quintas,
12 Coren-PE nº 737745-TE. Sob a presidência da Conselheira Drª. Thaíse Torres de
13 Albuquerque, Coren-PE nº 428546-ENF, secretariada pela Conselheira Ana Paula Ochoa
14 Santos, Coren-PE nº 39.233-ENF. Convocada a assessora de plenário do Coren-PE, Drª.
15 Marcela Coelho Torres de Azevedo Marques, para colaborar com as atividades do
16 plenário. **Deu-se início aos trabalhos e deliberações.** A presidente desta plenária Drª
17 Thaíse Torres de Albuquerque, Coren-PE nº 428546-ENF, expressa bom dia a todos,
18 agradece a presença do Procurador Geral Dr. Juan Ícaro e para completar o *Quórum*, a
19 Presidente desta plenária efetiva a Conselheira Drª Aracele Tenório. **DOCUMENTOS**
20 **PARA APRECIÇÃO: CONSIDERANDO os Despachos encaminhados pelo NEDIP,**
21 **que apresentam a necessidade da realização de julgamentos de Processos Éticos,**
22 **sendo os seguintes processos: Parecer Conclusivo nº 0098/2023-PAD nº 0136/2021-**
23 **P.E. nº 0048/2021-** Sendo feita apresentação pela Conselheira Parecerista Drª. Aracele
24 Tenório, referente a denúncia encaminhada De Ofício - Hospital da Restauração em
25 desfavor da profissional Josiane Dias da Silva – Coren – PE nº 638.270 TE. Para este
26 julgamento, foi enviado à todas as partes, notificação por AR e link para acesso remoto.
27 Mantendo-se ausente todas as partes. Iniciou-se as 09:20h, se fazendo necessário dar
28 seguimento ao julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se gravada através
29 da Plataforma de Videochamada institucional *Zoom*, disponível para acesso se visto que
30 necessário. Sendo efetivada a Conselheira Parecerista Drª Aracele Tenório, para
31 apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo ABSOLVIÇÃO do denunciado e**
32 **ARQUIVAMENTO do processo. Ciência de todos os presentes e aprovação por**
33 **unanimidade conforme a relatoria.** Neste momento se fez presente o Conselheiro
34 Efetivo Sr. Eduardo de Andrade Quintas, Coren-PE nº 737745-TEC. **Parecer**
35 **Conclusivo nº 0096/2023 -PAD nº 0254/2020 -P.E. nº 0039/2021-** Sendo feita a
36 apresentação pela Conselheira Parecerista Drª Aracele Tenório, referente a denúncia
37 encaminhada pela Srª Thalia da Silva e Sr. Edgar de Albuquerque em desfavor da
38 profissional Tereza Cristina Pinho Paes Barreto, Coren -PE nº 63386-ENF. Para este
39 julgamento, foi enviado à parte todas as partes, notificação por AR e link para acesso

ATA DA 575ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

40 remoto. Encontrando-se presente na Sede do Coren-PE a parte denunciada e seu
41 representante legal Dr. João Gabriel Vieira Wanick – OAB-PE nº 26269 e mantendo-se
42 ausente a parte denunciante. Iniciou-se as 09:45h, se fazendo necessário dar
43 seguimento ao julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se gravada através
44 da Plataforma de Videochamada institucional *Zoom*, disponível para acesso se visto que
45 necessário. Sendo efetivada à Conselheira Parecerista Dr^a Aracele Tenório, para
46 apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo ABSOLVIÇÃO do denunciado e**
47 **ARQUIVAMENTO do processo. Ciência de todos os presentes e aprovação por**
48 **unanimidade conforme a relatoria.** Neste momento se fez presente o Conselheiro
49 Efetivo Sr. José Almir Alves da Silva, Coren-PE nº 556853-TE. **Parecer Conclusivo nº**
50 **0097/2023 -PAD nº 0482/2022 -P.E. nº 0051/2022** - Sendo feita apresentação pela
51 Conselheira Parecerista Dr^a. Aracele Tenório, referente a denúncia encaminhada pelo
52 Real Hospital Português, em desfavor do Profissional Alberes Sotero da Silva, Coren-PE
53 nº 293923-TE. Para este julgamento, foi enviado à todas as partes, notificação por AR e
54 link para acesso remoto. Mantendo-se ausente a parte denunciada e presente de
55 maneira remota a parte denunciante sendo representado pela Dr^a Luzia Celeste de
56 Sabóia Feitosa, Coren-PE nº 133.712 - ENF. Iniciou-se as 10:16, se fazendo necessário
57 dar seguimento ao julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se gravada
58 através da Plataforma de Videochamada institucional *Zoom*, disponível para acesso se
59 visto que necessário. Sendo efetivada a Conselheira Parecerista Dr^a. Aracele Tenório,
60 para apresentar a conclusão do julgamento. Em virtude do apurado, resta evidente que
61 o profissional Alberes Sotero infringiu o Código de Ética de Enfermagem em seus artigos:
62 - **artigo 61** que afirma ser proibido ao profissional *“Executar e/ou determinar atos*
63 *contrários ao Código de Ética e à legislação que disciplina o exercício da Enfermagem”*.
64 -**artigo 72** onde é proibido *“Praticar ou ser conivente com crime, contravenção penal ou*
65 *qualquer outro ato que infrinja postulados éticos e legais, no exercício profissional”*. -
66 **artigo 86** que proíbe *“Produzir, inserir ou divulgar informação inverídica ou de conteúdo*
67 *duvidoso sobre assunto de sua área profissional”*. Considerando a Resolução nº
68 564/2017, buscando-se por atenuantes, leva-se em consideração o fato que o
69 denunciado não tem história de reincidência do fato, compareceu à oitiva dando seu
70 depoimento, não causou nenhum prejuízo direto ou indireto a nenhuma pessoa física, de
71 nenhuma natureza. A afirmação persistente de que o documento fora emitido pelo
72 sistema Coren-PE, mesmo com todas as provas de não haver essa emissão via sistema,
73 vai de encontro às comprovações técnicas apresentadas nos autos, o que não favorece
74 mais atenuantes às penalidades. Portanto, fazendo vista ao artigo 104 do código de ética
75 que *“Considera infração ética e disciplinar a ação, omissão ou conivência que implique*
76 *em desobediência e/ou inobservância às disposições do Código de Ética dos*
77 *Profissionais de Enfermagem, bem como a inobservância das normas do Sistema*
78 *Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem”* e artigo 105 que afirma que *“o Profissional*

ATA DA 575ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

79 *de Enfermagem responde pela infração ética e/ou disciplinar, que cometer ou contribuir*
80 *para sua prática(...)", sugerindo ADVERTÊNCIA VERBAL e MULTA EQUIVALENTE A*
81 **UMA(01) ANUIDADE. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade**
82 **conforme a relatoria. Parecer Conclusivo nº 0095/2023 -PAD nº 0494/2021 -P.E. nº**
83 **0005/2022** - Sendo feita apresentação pela Conselheira Parecerista Sr^a. Sara Fontes,
84 referente a denúncia encaminhada pelo Ministério Público de Promotoria de Salgueiro -
85 em desfavor das profissionais Ayanny Kelly Sousa, Coren-PE nº 176.883-ENF e Sibelle
86 Layane Dantas Ribeiro, Coren-PE Nº 383.121- ENF. Para este julgamento, foi enviado à
87 todas as partes, notificação por AR e link para acesso remoto. Mantendo-se ausente a
88 parte denunciante e presente de maneira remota a parte denunciada com seus
89 representantes legais, Dr^a Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira, OAB/PE nº 25131 e Dr.
90 Flávio Epaminondas de Lima Barros, OAB /PE nº 27522. Iniciou-se as 10:54h, se
91 fazendo necessário dar seguimento ao julgamento. Esta audiência de julgamento
92 encontra-se gravada através da Plataforma de Videochamada institucional Zoom,
93 disponível para acesso se visto que necessário. Sendo concedida a fala a Conselheira
94 Parecerista Sr^a. Sara Fontes, para apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo**
95 **ABSOLVIÇÃO do denunciado e ARQUIVAMENTO do processo. Ciência de todos os**
96 **presentes e aprovação por unanimidade conforme a relatoria. Parecer Conclusivo**
97 **nº 0093/2023 -PAD nº 0162/2021 -P.E. nº 0045/2021** - Sendo feita a apresentação pelo
98 Conselheiro Parecerista Sr. Antônio Carlos referente a denúncia encaminhada De Ofício-
99 Hospital da Restauração em desfavor do profissional Leandro Cordeiro de Melo, Coren-
100 PE nº 495023 -TE. Para este julgamento, foi enviado à todas as partes, notificação por
101 AR e link para acesso remoto. Se mantendo ausente todas as partes. Iniciou-se as
102 11:16h, se fazendo necessário dar seguimento ao julgamento. Esta audiência de
103 julgamento encontra-se gravada através da Plataforma de Videochamada institucional
104 Zoom, disponível para acesso se visto que necessário. Sendo concedida a fala ao
105 Conselheiro Parecerista Sr. Antônio Carlos para apresentar a conclusão do julgamento,
106 entendendo o relator que houve transgressão do Código de Ética dos Profissionais de
107 Enfermagem pelo denunciado o Sr. Leandro Cordeiro de Melo, Coren-PE Nº 495023-TE,
108 em seus artigos **26, 45 e 61** No entanto considerando o Art. 112 deste dispositivo que
109 assenta como circunstâncias atenuantes à infração. II – Ter bons antecedentes
110 profissionais. Sugiro este a pena de advertência verbal disposto no artigo 115 da
111 resolução Cofen 564/2017, **sugerindo Advertência Verbal. Ciência de todos os**
112 **presentes e aprovação por unanimidade conforme a relatoria. Parecer Conclusivo**
113 **nº 0094/2023 -PAD nº 0353/2022 -P.E. nº 0031/2022-** Sendo feita a apresentação pelo
114 Conselheiro Parecerista Sr. Antônio Carlos, referente a denúncia encaminhada pela Sr^a
115 Millena Lais Santana Almeida Silva, em desfavor da profissional Karina Maria Henrique
116 da Silva, Coren-PE nº 568413. Para este julgamento, foi enviado à todas as partes,
117 notificação por AR e link para acesso remoto. Encontrando-se ausente todas as partes.

ATA DA 575ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

118 Iniciou-se as 11:46h, se fazendo necessário dar seguimento ao julgamento. Esta
119 audiência de julgamento encontra-se gravada através da Plataforma de Videochamada
120 institucional Zoom, disponível para acesso se visto que necessário. Sendo concedida a
121 fala ao Conselheiro Parecerista Sr. Antônio Carlos, para apresentar a conclusão do
122 julgamento, **sugerindo ABSOLVIÇÃO do denunciado e ARQUIVAMENTO do**
123 **processo. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade.**
124 **DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO: Decisão Coren-PE nº 0271/2023-Memo nº-**
125 **013/2023/Registro/Coren-PE**, Homologa, ad referendum do Plenário, registro de
126 inscrições principais, remidas, secundárias, mestrado, registro de especialização,
127 residência, reinscrições e suspensão de inscrições temporária e registro de
128 transferências nas categorias de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem,
129 realizados no período de 02/01/2023 a 19/10/2023, em um total de 957 registros. **Ciência**
130 **de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Decisão Coren-PE nº**
131 **0277/2023** - Fixa, ad referendum do Plenário, o valor das anuidades e política de
132 condição de pagamento, para o exercício de 2024, devidas ao Conselho Regional de
133 Enfermagem de Pernambuco, pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras
134 providências. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Decisão**
135 **Coren-PE nº 0278/2023** - Fixa, ad referendum do Plenário, o valor de taxas e
136 serviços, para o exercício de 2024, devidas ao Conselho Regional de
137 Enfermagem de Pernambuco, pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras
138 providências. Dr^a Thaise Torres, reforça que as Decisões 277 e 278/2023 foram
139 elaboradas a partir de ofício recebido do Cofen referente a valores 2024, orientando
140 valores de reajustes de anuidade, taxas e serviços, chegando ao entendimento que ser
141 cumprido, porem a diretoria reforça a importância de manter os parcelamentos com
142 descontos. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Decisão**
143 **Coren-PE nº 0279/2023-Memo nº-056/2023/DEP/Coren-PE** - Homologa, ad
144 referendum, concessão, renovação e cancelamento de certidões de responsabilidade
145 técnica em um total de 041 registros. **Ciência de todos os presentes e aprovação por**
146 **unanimidade. DOCUMENTOS RECEBIDOS DO COFEN: Of.Circular nº**
147 **171/2023/Cofen**, Encaminhando Parecer Jurídico nº 18/2023/Cofen/PROGER, o qual
148 opina no sentido de que não serve o conhecimento adquirido na educação profissional,
149 inclusive no trabalho, como enfermeiro, ao propósito de supeditar a certificação de
150 competências profissionais relativas ao curso técnico de enfermagem, por contrariar o
151 quanto estipulam o art. 41 da Lei nº 9.394/1996, e o art.3º§ 1º, da Resolução CNE-CEB
152 nº 6/2012. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Of.Circular**
153 **nº 180/2023/Cofen**, Encaminhando Decisão Cofen nº 192/2023, que aprova a relação
154 dos agraciados com o Prêmio Anna Nery. **Ciência de todos os presentes e aprovação**
155 **por unanimidade. Of. nº 3199/2023/Cofen.** Encaminhando o Processo SEI nº
156 00196.003854/2023-01, originado do Processo Ético Coren-PE nº 013/2019. **Ciência de**

ATA DA 575ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

157 **todos os presentes e aprovação por unanimidade. HOMOLOGAÇÃO DE**
158 **ARQUIVAMENTO: PAD nº 0247/2020-DIPRE**, Sendo apresentado por Dr^a Ana Paula
159 Ochoa, por não haver possibilidade de realizar o Parecer de Admissibilidade, por não
160 haver identificação do denunciado. A mesma reforça que localizou mais de 90 denúncias
161 que não foram encaminhadas e/ou concluídas, guardadas nos arquivos de Dr^a Catarina
162 Ugiette, anos bem anteriores como 2016, sendo necessário abertura de um PAD para
163 arquivamento dessas denúncias, para catalogação e arquivamento. **Ciência de todos**
164 **os presentes e aprovação por unanimidade. PRESCRIÇÃO DA PUNIBILIDADE: PAD**
165 **Nº 0103/2015-DIPRE** – Sendo apresentado por Dr^a Ana Paula Ochoa. Considerando que
166 foi realizado julgamento, porém, não emitida a Decisão. Enviado pela Presidência a
167 época para PROGER em 03/07/2018. Permanece sem movimentação por mais três
168 anos. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade.**
169 **HOMOLOGAÇÃO DAS COMISSÕES DE ÉTICA DAS INSTITUIÇÕES: Parecer de**
170 **Nomeação nº 0033/2023-Despacho nº 0345/2023-NEDIP-COREN-PE** - Apresentado
171 pela Sr^a Sara Fontes, referente ao **Hospital Agamenon Magalhães**, que atende a todos
172 os requisitos e documentações necessárias. **Ciência e aprovação por unanimidade.**
173 **Parecer de Nomeação nº 0034/2023-Despacho nº 0584/2023-NEDIP-COREN-PE-**
174 **Apresentado pela Sr^a Sara Fontes, Hapvida Derby**, que atende a todos os requisitos e
175 documentações necessárias. **Ciência e aprovação por unanimidade. Parecer de**
176 **Nomeação nº Nº 0035/2023-Despacho nº 0591/2023-NEDIP-COREN-PE-** Apresentado
177 pela Sr^a Sara Fontes, **UPA Sotave**, que atende a todos os requisitos e documentações
178 necessárias. **Ciência e aprovação por unanimidade. Parecer de Nomeação nº**
179 **0036/2023-Despacho nº 0592/2023-NEDIP-COREN-PE** - Apresentado pela Sr^a Sara
180 Fontes, **Hospital Mendo Sampaio**, que atende a todos os requisitos e documentações
181 necessárias. **Ciência e aprovação por unanimidade. Parecer de Nomeação nº**
182 **0037/2023-Despacho nº 0590/2023-NEDIP-COREN-PE-** Apresentado pela Sr^a Sara
183 Fontes, **Hospital Professor Agamenon Magalhães – Serra Talhada**, que atende a
184 todos os requisitos e documentações necessárias. **Ciência e aprovação por**
185 **unanimidade. Parecer de Nomeação nº 0038/2023-Despacho nº 0593/2023-NEDIP-**
186 **COREN-PE-** Apresentado pela Sr^a Sara Fontes, **UPA Curado**, que atende a todos os
187 requisitos e documentações necessárias. **Ciência e aprovação por unanimidade.**
188 **Parecer de Nomeação nº 0039/2023-Despacho nº 0623/2023-NEDIP-COREN-PE-**
189 **Apresentado pela Sr^a Sara Fontes, CHUR – UNIMED Torre -1**, que atende a todos os
190 requisitos e documentações necessárias. **Ciência e aprovação por unanimidade.**
191 **DOCUMENTOS INTERNOS: Memo nº 055/2023/DEP/COREN-PE-** sendo apresentado
192 por Dr^a Thaise Torres, referente ao pedido da funcionária Ana Célia Marinho, requerendo
193 a revisão do benefício/Titularidade ora praticado de 3%, para 5% sobre o Salário de
194 Enfermeiro Fiscal. Dr^a Thaise Torres, contextualiza quanto as gratificações conforme
195 PCCV e que e faz necessário ter uma pessoa avaliando essas comprovações de

ATA DA 575ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

196 especializações para aplicação do critério e percentual de gratificação, indicando assim
197 o nome da Dr^a Aracele Tenório para tal demanda. Dr^a Ana Paula Ochoa, sugere que seja
198 criado uma comissão no lugar de indicar apenas uma pessoa com quantidade de 3
199 membros. Dr^a Isabelle Braga, concorda com a ideia e reforça a criação da comissão para
200 não ficar uma decisão individual, afim de elaborar critérios e análise de descrição de
201 cargos, considerando que e for revisar alguma gratificação sem ser profissional de
202 enfermagem, deve ser incluído nessa comissão, alguém que não seja da enfermagem.
203 Dr^a Thaise Torres, sugere que a portaria seja composta por Aracele Tenório, Ana Paula
204 Ochoa e Susane Macedo. **Ciência de todos os presentes e aprovação por**
205 **unanimidade.** A Diretoria sugere intervalo para almoço com retorno as 13:00 h para
206 seguimento com as demais demandas da pauta. Com retorno pontual, conforme horário
207 sugerido, sob a presidência da Conselheira Secretária Dr^a Thaise Torres de Albuquerque,
208 Coren-PE nº 428546-ENF e secretariada pela Conselheira Ana Paula Ochoa Santos,
209 Coren-PE nº 39.233-ENF. E para completar o *Quórum* desta reunião os Conselheiros Dr.
210 Marcos Antonio de Oliveira Souza, Coren – PE nº 3695182 é efetivado, em substituição
211 das conselheiras Suzana Costa e Isabelle Braga. **PAD nº 0576/2022-Vol. I - I e III -**
212 **Despacho nº 321/2023-Controladoria Geral** – Sendo feita a apresentação por Danilo
213 Barbosa, referente a a 9ª Transposição. Foi apresentado para ciência do plenário a
214 realização da nona transposição orçamentária para o ano de 2023 referente ao PAD
215 576/2022. O Controlador Geral, Sr. Danilo Barbosa, explicou que devido a necessidade
216 de complemento financeiro para dar andamento aos processos internos, foi necessária
217 esta transposição. A transposição terá um valor total de R\$ 194.000,00 (Cento e noventa
218 e quatro mil reais) e terá a seguinte rubrica de origem: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.050 –
219 Armazenagem e como destino apresentou as seguintes rubricas com seus respectivos
220 valores: 6.2.2.1.1.01.33.90.047.001 – IPTU e Encargos, no valor de R\$ 12.000,00;
221 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002 – Locação de Bens Móveis, no valor de R\$
222 10.000,00; 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 – Bens e Equipamentos de Informática, no valor
223 de R\$ 152.000,00 e 6.2.2.1.1.01.33.90.033.001 – Passagens Aéreas, no valor de R\$
224 20.000,00. O Sr. Danilo finalizou explicando que o valor do Orçamento 2023 não será
225 alterado de R\$ 36.822.404,19 (Trinta e seis milhões, oitocentos e vinte e dois mil,
226 quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos). **Ciência de todos os presentes e**
227 **aprovação por unanimidade. PAD nº 0581/2023-Despacho nº 0093/2023-CPC-**
228 **Coren-PE**, sendo feita a apresentação pelo Sr. Rogério June, para aprovação de
229 Estudo Preliminar e Mapa de Riscos para contratação de empresa especializada em
230 fornecimento de passagens terrestres (Nacionais) e Aéreas (Nacionais e
231 Internacionais). Demanda encaminhada pelo Setor de Viagens do Coren-PE. A
232 contratação justifica-se pela necessidade do Coren-PE precisar realizar os
233 deslocamentos terrestres e aéreos de seus servidores e comissionados nas
234 atividades do regional tanto para os municípios mais distantes do interior do estado

ATA DA 575ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

235 de Pernambuco, quanto para outras cidades do país, e, em casos excepcionais,
236 sendo prevista também possibilidade de trechos internacionais. A aquisição de
237 passagens ocorrerá sob demanda. Deste modo, a DFIL realizou a pesquisa de preços
238 através de contratações similares e painel de preços onde se obteve o valor anual
239 estimado para a demanda em R\$ 332.008,05 (trezentos e trinta e dois mil e oito reais
240 e cinco centavos). O pleito deverá ocorrer por meio de pregão eletrônico em razão
241 de seu objeto e valor, com base legal na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº
242 10.024/2019. O Plenário decidiu pela aprovação da demanda com deliberação à
243 Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico acerca da modalidade do objeto
244 proposto. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD nº**
245 **0547/2023-ADM** - sendo feita a apresentação pelo Sr. Rogério June, para ciência e
246 aprovação de Estudo Preliminar e Mapa de Riscos para participação das chefias e
247 membros do Coren-PE em Curso Power BI para tomada de Decisão. Demanda
248 encaminhada pela Secretaria Geral do Coren-PE. A capacitação terá como público-
249 alvo as chefias do regional e visa possibilitar a otimização dos processos de trabalho
250 e análise de informações por estes gestores. A proficiência nesta ferramenta (Power
251 BI) ajuda colaboradores a tomar decisões mais assertivas e apresentar melhores
252 resultados. Viabiliza: a automação de processos de relatórios, conectando diferentes
253 fontes de dados em um modelo de dados (uma fonte de verdade); elaboração de
254 relatórios interativos e multidimensionais, possibilidade de rastrear correlação;
255 análise rápida e fácil; padronização e confiabilidade (menor risco de “erro humano”);
256 colaboração e compartilhamento seguro de relatórios com qualquer membro da
257 organização. O quantitativo previsto de participantes é de 23 gestores, sendo o valor
258 total estimado para o curso em R\$ 6.842,50 (seis mil e oitocentos e quarenta e dois
259 reais e cinquenta centavos). A contratação poderá ocorrer por meio de inexigibilidade
260 de licitação por se tratar de demanda destinada ao treinamento e aperfeiçoamento
261 de pessoal, com base no art. 25, inciso II; e artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº
262 8.666/1993. O Plenário decidiu pela aprovação da demanda com deliberação à
263 Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico acerca da modalidade do objeto
264 proposto. **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Memo nº**
265 **006/2023-Ouvidoria Geral-Coren-PE** - sendo feita a apresentação pela Dr^a Evelyne
266 Melo, referente a elaboração do Regimento Interno da Ouvidoria Geral do Coren-PE,
267 apresentando sobre o fluxo e forma de atendimento da ouvidoria no Coren -PE. **Ciência**
268 **de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD nº 108.108.203/2009-**
269 **Despacho nº 551/2023-PROGER-Coren-PE** - sendo feita a apresentação pelo Dr. Juan
270 Ícaro, referente ao Termo de Ajustamento de Conduta realizado no dia 16/10/2023 entre
271 o Coren-PE e o Hospital Altino Ventura, quanto ao Registro de Anotação de
272 Responsabilidade Técnica (ART) e Dimensionamento de Pessoal de Enfermagem.

ATA DA 575ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

273 **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD Nº 0287/2021-**
274 **Despacho nº 550/2023-PROGER-Coren-PE** - sendo feita a apresentação pela Dr. Juan
275 Ícaro, referente ao Termo de Audiência realizado no dia 16/10/2023 com a Clínica Dona
276 Pele Rio Mar-Coren-PE, quanto ao Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica
277 (ART) e Dimensionamento de Pessoal de Enfermagem. **Ciência de todos os presentes**
278 **e aprovação por unanimidade. PAD nº 689/2022-Despacho nº 552/2023-PROGER-**
279 **Coren-PE-** sendo feita a apresentação pela Dr. Juan Ícaro, referente ao Termo de
280 Audiência realizado no dia 16/10/2023 com a Fundação Altino Ventura, quanto ao
281 Dimensionamento de Pessoal. **Ciência de todos os presentes e aprovação por**
282 **unanimidade. Por fim, a Presidente desta plenária Dr^a Thaise Torres de**
283 **Albuquerque, deseja uma boa semana a todos e encerra esta reunião consignando**
284 **os agradecimentos a todos os presentes na Reunião Ordinária de Plenário e toda**
285 **a equipe da gestão Coren-PE 2021-2023, registre-se também o agradecimento aos**
286 **Conselheiros Pareceristas, bem como a todos os funcionários do conselho e**
287 **encerra a reunião ordinária de plenário.** Sem mais a tratar, a sessão encerrou às
288 15h04. Eu, Marcela Coelho Torres de Azevedo Marques, lavrei a presente ata, que vai
289 por mim subscrita _____, e será assinada por
290 todos os presentes.

Thaise Torres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF

José Almir Alves da Silva
Coren-PE nº 556853-TEC

Suzana Santos da Costa
Coren-PE nº 336.928-ENF

Ana Paula Ochoa Santos
Coren-PE nº 39.233-ENF

Aracele Tenório de Almeida Cavalcanti
Coren – PE 5728125.

Sara Fontes Gomes da Silva
Coren-PE nº 614.910- TEC

Isabelle de Oliveira Braga
Coren-PE Nº 358.041-ENF

Antônio Carlos da Silva Santos
Coren-PE nº 961977-TEC

Eduardo de Andrade Quintas
Coren-PE nº 737745-TE

Marcos Antonio de Oliveira Souza
Coren – PE nº 3695182

Juan Icaro Silva
OAB/PE 42.823